

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Av. Joaquim Falcão, 109 - centro - Pombos - PE.

CEP - 55.630.000

C.N.P.J. 11.049.848/0001-21

Lei Nº 577/2001.

**Ementa: Altera o art. 4º da
Lei Municipal 571/2000.**

**O Prefeito Municipal de Pombos. Estado de Pernambuco
no uso legal de suas atribuições.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 517/2000 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Fico a poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recurso o que dispõe aos Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 23 de Janeiro de 2001.


Josuel Vicente Lins
-Prefeito-